



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARÃO DE COTEGIPE E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Nº 74/21

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado **MUNICÍPIO, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, empresa com sede na Avenida Nações Unidas nº 14261- 17º Andar - Ala A, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, por representação legal de Raphael De Luca Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.690.829 expedida pela SSP/SP e CPF sob nº 037.583.788-42, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 68/210**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 15/21**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Seguro para Veículos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	VECTRA ELEGANCE 2.0 MPFI 4P 2009/2010 - PLACA IQM 2358 , com as coberturas que seguem abaixo: - Seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado; - Danos materiais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Danos corporais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 50.000,00; - Acidentes pessoais por passageiros/invalidez R\$ 50.000,00; - Franquia reduzida para-brisas, faróis, lanternas traseiras e retrovisores externos: Faróis: R\$ 160,00 Lanterna: R\$ 160,00 Retrovisor: R\$ 160,00 Para Brisa/ Traseiro: R\$ 210,00 Reparo de quebra para-choque: R\$ 120,00 Reparos arranhões 1ª peça: R\$ 70,00 Reparos arranhões demais peças: R\$ 15,00 - Franquia limite máximo R\$ 1.200,00 MARCA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/S	R\$ 600,00
4	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V, 2013/2014 - PLACA IVD 6333 , com as coberturas que seguem abaixo: - Seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado; - Danos materiais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Danos corporais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 50.000,00; - Acidentes pessoais por passageiros/invalidez R\$ 50.000,00;	R\$ 640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	<p>- Franquia reduzida para-brisas, faróis, lanternas traseiras e retrovisores externos: Faróis: R\$ 160,00 Lanterna: R\$ 160,00 Retrovisor: R\$ 160,00 Para Brisa/ Traseiro: R\$ 210,00 Reparo de quebra para-choque: R\$ 120,00 Reparos arranhões 1ª peça: R\$ 70,00 Reparos arranhões demais peças: R\$ 15,00 - Franquia limite máximo R\$ 1.200,00 MARCA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/S</p>	
7	<p>RENAULT SANDERO GT LINE 1.6 16V Hi-Flex, 2010/2011 – PLACA ATL 9180, com as coberturas que seguem: - Seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado; - Danos materiais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Danos corporais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 50.000,00; - Acidentes pessoais por passageiros/invalidez R\$ 50.000,00; - Franquia reduzida para-brisas, faróis, lanternas traseiras e retrovisores externos: Faróis: R\$ 160,00 Lanterna: R\$ 160,00 Retrovisor: R\$ 160,00 Para Brisa/ Traseiro: R\$ 210,00 Reparo de quebra para-choque: R\$ 120,00 Reparos arranhões 1ª peça: R\$ 70,00 Reparos arranhões demais peças: R\$ 15,00 - Franquia limite máximo R\$ 1.200,00 MARCA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/S</p>	R\$ 580,00
13	<p>FIAT DOBLÔ CARGO FIRE 1.3 16V - PLACA IMW 8058, com as coberturas que seguem abaixo: - Seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado; - Danos materiais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Danos corporais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 50.000,00; - Acidentes pessoais por passageiros/invalidez R\$ 50.000,00; - Franquia reduzida para-brisas, faróis, lanternas traseiras e retrovisores externos: Faróis: R\$ 160,00 Lanterna: R\$ 160,00 Retrovisor: R\$ 160,00 Para Brisa/ Traseiro: R\$ 210,00 Reparo de quebra para-choque: R\$ 120,00 Reparos arranhões 1ª peça: R\$ 70,00 Reparos arranhões demais peças: R\$ 15,00 - Franquia limite máximo R\$ 1.200,00 MARCA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A</p>	R\$ 670,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

2371-0: 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.69.00.00	Recurso 1.
2373-6: 05.01.26.782.0103.2013.3.3.90.39.69.00.00	Recurso 1.
1368-4: 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.69.00.00	Recurso 40
2486-4: 08.01.20.122.0008.2068.3.3.90.39.69.00.00	Recurso 1
2487-2: 09.02.08.122.0011.2042.3.3.90.39.69.00.00	Recurso 1
1550-4: 07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.39.69.00.00	Recurso 20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante após homologação e assinatura do contrato, **para todos os veículos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de fatura, após procedimentos burocráticos internos desta e entrega da Apólice referente ao seguro de cada veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A cobertura dos seguros objeto contratual terá início na vigência do seguro pelo prazo de 12 (doze) meses. Ao término dos doze meses, havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar a Apólice de cada veículo segurado na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 05 de Julho de 2021

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

Mapfre Seguros Gerais S. A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
C/CONTRATADA

Publique-se.